

PORTARIA N.º 38/2022

Determina, para regularização patrimonial, a baixa de bens inservíveis ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, porém, com lotação e utilização no Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

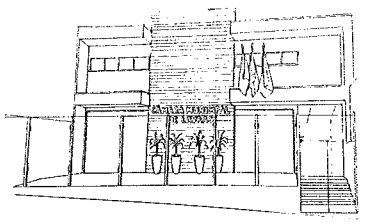
CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, porém, outrora disponibilizados à Prefeitura Municipal de Lavras, a qual os mantém utilizáveis em sua sede, conforme Ofício nº 002/2022/CPIACP/LSD, datado em 26/04/2022, encaminhado à Presidência;



CONSIDERANDO que em 28/04/2022, por meio do Parecer Jurídico nº 057/2022, a Assessoria Juridica manifestou-se, *ipisis litteris, "pela baixa dos bens insiervíveis e ociosos para a Câmara Municipal de Lavras que foram encaminhados ao Poder Executivo, regularizando a situação ocorrida em gestões anteriores por meio de Portaria"*;

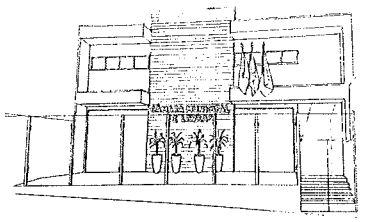
CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 210/2022/GPUCR/LSD, de 20/06/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar a efetivação de cadastro e controle dos bens pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Lavras;

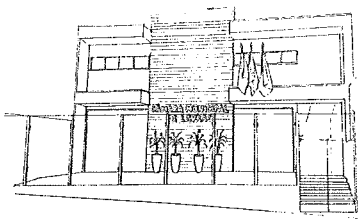
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Mesa 03 Gavetas	0426
2	Cadeira Fixa Preta	0827
3	Mesa de Granito	0108
4	Mesa 02 Gavetas	0664
5	Cadeira Fixa Preta	0525
6	Cadeira Fixa Preta	0691
7	Cadeira Fixa Preta	0063
8	Mesa com Gavetas	0056
9	Mesa datilografar	0004
10	Mesa para computador	1342
11	Circulador de ar	0158



12	Mesa com Gavetas	0068
13	Sofa Preto	0157
14	Cadeira Fixa	0186
15	Cadeira Fixa	0187
16	Cadeira Fixa	0188
17	Cadeira Fixa	0184
18	Cadeira Fixa	0186
19	Estante em madeira	0039
20	Cadeira em Madeira	0122
21	Cadeira em Madeira	0111
22	Cadeira em Madeira	0117
23	Cadeira em Madeira	0123
24	Cadeira em Madeira	0112
25	Cadeira em Madeira	0118
26	Cadeira em Madeira	0093
27	Mesa tampo de Granito	0137
28	Cadeira Fixa	0690
29	Cadeira em Madeira	0125
30	Cadeira comum	0060
31	PABX 1150	0776
32	Software do PABX	0981
33	Mesa Pc 03 prateleiras	0686
34	Mesa Pc 03 prateleiras	0687
35	Estante em madeira	0150
36	Cadeira Giratória	0168



37	Cadeira Giratória	0179
38	Mesa para computador	0293
39	Cadeira Giratória	0224.
40	Cadeira Fixa	0197
41	Cadeira Fixa	0198
42	Cadeira Fixa	0199
43	Cadeira Fixa	0216
44	Cadeira Fixa	0217
45	Cadeira Fixa	0218
46	Mesa para computador	0685
47	Mesa com gavetas	0044

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 21 de junho de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente